

**EDITAL 0021/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 046/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023  
REGISTRO DE PREÇOS N° 0016/2023**

**TIPO:**

MENOR PREÇO POR ITEM, como referência os valores unitários e totais lançados no Termo de Referência (ANEXO I).

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO, COM RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.** conforme Edital e do Termo de Referência.

**RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: DIA 26/04/2023 A PARTIR DAS 09HRS (NOVE HORAS).**

• **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: DIA 26/04/2023 A PARTIR DAS 09H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS).**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

• **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

**TELEFONE: (38) 3742-1011 OU PELO EMAIL:** O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: [www.buritizeiro.mg.gov.br](http://www.buritizeiro.mg.gov.br), podendo ser solicitado ainda através do e-mail: [licitar@buritizeiro.mg.gov.br](mailto:licitar@buritizeiro.mg.gov.br) ou no endereço na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça Coronel José Geraldo, nº 1, centro, nesta cidade, tel. (38) 3742-1011 oportunidade em que serão examinados de 12:00hrs as 18:00hrs.

• **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça Coronel José Geraldo, nº 1, centro, nesta cidade, tel. (38) 3742-1011 oportunidade em que serão examinados.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

**EDITAL 0021/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 046/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 0016/2023**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ sob o no 18.279.067/0008-72, torna público que fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0046/2023**, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2023** do tipo: “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecido no presente instrumento convocatório e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos :

- Sessão pública às **09:00 horas do dia 26/04/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça Coronel José Geraldo, nº 1, centro, nesta cidade, tel. (38) 3742-1011 oportunidade em que serão examinados.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

## 1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO. COM RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS ”**

## 2. ÁREAS SOLICITANTES:

**2.1.** Secretaria de Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Cultura , Secretaria de Agricultura, Secretaria de Administração.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

**3.1.1 Todos os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, EXCETO o item 124 QUE É DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**

3.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.4 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

3.4.1 Pessoas físicas não empresárias;

3.4.2 Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG, bem como as situações que incidir no estipulado no artigo 9º e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993;

- 3.4.3 Empresas compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
- 3.4.4 Cujo objetivo social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 3.4.5 O autor do Termo de Referência, parte integrante deste processo, pessoa física ou jurídica;
- 3.4.5.1 As sociedades empresárias:
- 3.4.5.1.1 Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 3.4.5.1.2 Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.4.5.1.3 Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), bem como as empresas impedidas de participar e contratar com a Administração Pública informadas pelo TCE/MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais);
- 3.4.5.1.4 Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 3.4.5.1.5 Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.4.5.1.6 Isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.4.5.1.7 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 3.4.5.1.8 descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 3.4.5.1.9 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 3.4.5.1.10 Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), junto ao TCE/MG e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

**5. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

5.1 Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

- Sessão pública às **09:00 horas do dia 26/04/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça Coronel José Geraldo, nº 1, centro, nesta cidade, tel. (38) 3742-1011 oportunidade em que serão examinados.

5.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG PROCESSO**

**EDITAL 0021/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 046/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 0016/2023**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDERENÇO**

**EMAIL/CONTATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG PROCESSO**

**EDITAL 0021/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 046/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 0016/2023**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDERENÇO**

**EMAIL/CONTATO**

5.3 5.O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

5.4 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n°. 123/2006.

5.5 Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

**5.6 AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES.**

5.7 Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1.

5.8 A participação na forma do item 5.7, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

5.9 A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5.10 Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de

nova comunicação.

5.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.12 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## 6. CREDENCIAMENTO:

**6.1** Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (modelo do anexo VIII) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, **CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO SÓCIO ADMINISTRADOR**.

**6.2** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

**6.3** - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

**6.4** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

**6.5** - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**6.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

## 7. PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.1 .As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao

direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (Anexo II), e constarão:

- 7.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;
- 7.1.2 Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;
- 7.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.1.4 Conter prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

7.5 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.6 A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO.

7.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.8 Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do.

## 08. DA HABILITAÇÃO:

8.1 A LICITANTE deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** os documentos habilitatórios a seguir solicitados:

### **I - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de

identificação dos sócios e CPF;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

g) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar** por escrito conforme modelo constante no **ANEXO IV**, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2016;

## **II- DA REGULARIDADE FISCAL (ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação

d) Prova de regularidade para com as Fazendas **MUNICIPAL OU DISTRITAL**, do domicílio ou sede da licitante.

e) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

## **III- DA REGULARIDADE TRABALHISTA (ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-**CNDT**, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

## **IV- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA (ART. 31**

**DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):**

- a) - Certidão Negativa de **FALÊNCIA, DE CONCORDATA**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101 de 9.2.2008), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

**V- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):**

- a) **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO**, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

**VI - DEVERÃO AINDA, AS LICITANTES, APRESENTAREM AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo** deste Edital, sob pena de inabilitação.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo** deste Edital, sob pena de inabilitação.

**\*Sugere-se que as cópias dos documentos apresentados já venham autenticadas por cartório, ou com autenticação digital, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.**

**8.2 DA HABILITAÇÃO DAS MEs (MicroEmpresas), EPPs (Empresas de Pequeno Porte), MEI (MicroEmpreendedorIndividual) ou Equiparadas:**

8.2.1 As empresas qualificadas como ME, EPP ou Equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

8.2.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.2.2.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.2.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e uma vez constatada a existência

de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme o artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2016.4

8.2.4 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.2.5 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG., convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

8.2.6 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma

única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

8.2.7 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.2.8 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Edital.

## 9. SESSÃO DO PREGÃO:

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

9.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

## 10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

10.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a

Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.4 A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

## 11. LANCES VERBAIS:

11.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

11.4 Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).

11.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

11.6 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

## 12. JULGAMENTO:

12.1 No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o **TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

12.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

12.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

12.3.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.3.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.3.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

12.3.6 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

12.4 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

12.6 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

12.7 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.8 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

12.10 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

12.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.12 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

12.13 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.14 A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12.15 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.16 A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.17 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

12.18 Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

12.19 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

12.20 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do

fornecedor e aceita pela Administração.

12.21 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.22 É facultado à Pregoeira, caso o adjudicatário quando convocado não assinar a ata de RP ou termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

12.23 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12.24 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

12.25 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

### **13. RECURSOS:**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

13.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

13.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13.8 .Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade Superior Competente (Prefeito Municipal).

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a ser registrada, a Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2. Para assinatura da ata/contrato a licitante vencedora deverá apresentar Alvará de Licença e Funcionamento da sede da licitante;

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

15.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

15.5. A Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., convocará oficialmente a licitante vencedora para assinar a ATA no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da mesma, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira

classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6. O prazo de assinatura da ata estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG.

15.7. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

#### **15.9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

15.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8.3 E demais condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

#### **15.10 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.10.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG.

### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de ata/contrato.

16.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação.

16.4. O prazo para assinatura do termo de contrato a acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG.

16.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

16.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8. O Termo de contrato/Ata Anexo deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

16.9. O presente Edital fará parte integrante do contrato/ata, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.10. Será designado pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no Edital convocatório.

## **17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

17.1 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada secretaria solicitante, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal no 8.666/93.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata e ou/contrato sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atrasos no cumprimento do ajustado, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

18.2.1 advertência;  
18.2.2 multa de:

18.3 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

18.5 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata e/ou contrato, nos casos de:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do ajustado a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso..

18.6 A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.7- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buritizinho/MG., no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O Município de BURITIZINHO/MG., poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

19.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de BURITIZEIRO/MG.

19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A critério da Pregoeira, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. O foro da cidade de Pirapora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (38) 3743-1011 ou pelo email [licitar@buritizeiro.mg.gov.br](mailto:licitar@buritizeiro.mg.gov.br).

19.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2008.

## 20. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão serão referentes às ordens de fornecimento, por se tratar de Registro de Preços.

## 21. ANEXOS:

- 21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
  - 21.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;
  - 21.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
  - 21.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;
  - 21.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
  - 21.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Veracidade;
  - 21.1.8. ANEXO VIII- Modelo de Carta de Credenciamento
  - 21.1.9. ANEXO IX- Minuta de Ata de Registro de Preço;
  - 21.1.10. ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato.

Buritizeiro/ MG., 28 de Março de 2023.

---

**Vilson Celestino Batista**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL 0021/2023

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 046/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS N° 0016/2023

#### 1. OBJETO:

1.1 Futura e eventual aquisição de de materiais de construção em geral, elétricos, hidráulicos e ferramentas, objetivando atender as atender as necessidades da prefeitura municipal de Buritizeiro, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRICAO DO ITEM	UN	QUANT
1	72031	ABRAÇADEIRA DE NYLON 10CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDAD	50
2	72032	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDAD	50
3	72033	ABRAÇADEIRA D NYLON 40CM PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDAD	50
4	60050	ADAPTADOR COM FLANGE 1/2..	UNIDAD	30
5	60052	ADAPTADOR CURTO 3/4.	UNIDAD	50
6	60054	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXOES 75 GR.	UNIDAD	500
7	60579	alça preformada 16mm.	UNIDAD	70
8	60580	alça preformada 35mm.	UNIDAD	70
9	71917	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL 1000A.	UNIDAD	5
10	60405	ALICATE BICO PAPAGAIO.	UNIDAD	1
11	10475	ALICATE DE PRESSAO 10	UNIDAD	5
12	19402	ALICATE UNIVERSAL MULTIFUNCIONAL 9 POLEGADAS.	UNIDAD	5
13	60057	ANEL DE VEDACAO COM GUIA DN100. ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA DN100	UNIDAD	30
14	60059	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO INFANTIL COM GUIA.	UNIDAD	30
15	60406	ARAME RECOZIDO.	KG	150
16	71918	ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS REGULAVEL.	UNIDAD	3
17	71912	AREIA LAVADA MEDIA (CAMINHAO COM 6 METROS).	UNIDAD	65
18	60061	ASSENTO SANITARIO EM PVC	UNIDAD	30
19	60173	BALDE PLASTICO P/ CONCRETO 12 LITROS..	UNIDAD	200
20	60412	BARRA CHATA 1/2..	UNIDAD	20
21	71919	BARRA CHATA 7/8 X 1/8 6M.	UNIDAD	20
22	71920	BARRA ROSCADA 1/2 POL X 1M.	UNIDAD	100
23	71921	BARRA ROSCADA 1/4 POL X 1M.	UNIDAD	100

24	71922	BARRA ROSCADA 3/8 POL X 1M.	UNIDAD	100
25	71859	bARRAMENTO NEUTRO 12 FUROS.	UNIDAD	5
26	72098	BARRAMENTO TERRA 12 FUROS.	UNIDAD	5
27	60062	BASE PARA VALVULA DESCARGA	UNIDAD	20
28	60175	BLOCO DE ESPUMA FILTRO PARA REBOCO..	UNIDAD	50
29	60102	BOCAL E 27..	UNIDAD	300
30	60587	bocal sem chave.	UNIDAD	300
31	72034	BOIA PARA CAIXA DE AGUA 1 POL.	UNIDAD	20
32	60064	BOIA PARA CAIXA DE AGUA 1/2 POL..	UNIDAD	50
33	60066	BOLSA DE VEDACAO VASO SANITARIO.	UNIDAD	50
34	71964	BOMBONA PLASTICA 200 LITROS.	UNIDAD	7
35	71965	BOMBONA PLASTICA 50 LITROS.	UNIDAD	3
36	54666	BROCA AÇO RAPIDO 1/2.	UNIDAD	10
37	71923	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4.	UNIDAD	10
38	71924	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8.	UNIDAD	10
39	71925	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16.	UNIDAD	10
40	71926	BROCA DE VIDEA Nº 10.	UNIDAD	10
41	71927	BROCA DE VIDEA Nº 6.	UNIDAD	10
42	71928	BROCA DE VIDEA Nº 8.	UNIDAD	10
43	60178	BROXA TRINCHA PARA PINTURA 20 CM..	UNIDAD	250
44	60069	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 50X25MM.	UNIDAD	50
45	60071	BUCHA DE REDUCAO 32X25MM.	UNIDAD	50
46	60074	BUCHA DE REDUCAO 40X25MM.	UNIDAD	50
47	60076	BUCHA DE REDUCAO 40X32MM.	UNIDAD	50
48	60079	BUCHA DE REDUCAO 50X25MM.	UNIDAD	50
49	60081	BUCHA DE REDUCAO 50X32MM.	UNIDAD	50
50	60083	BUCHA DE REDUCAO 50X40MM.	UNIDAD	50
51	60085	BUCHA DE REDUCAO DN100X50MM.	UNIDAD	50
52	60088	BUCHA DE REDUCAO ESGOTO 50X40MM.	UNIDAD	50
53	60090	BUCHA DE REDUCAO LONGA DN50X40MM.	UNIDAD	50
54	60093	BUCHA DE REDUCAO ROSCA 2X1.1/2.	UNIDAD	50
55	60094	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 150X100MM.	UNIDAD	50
56	60096	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 32X20MM.	UNIDAD	50
57	60097	BUCHA DE REPARO PARA TORNEIRA 1/2.	UNIDAD	100
58	60099	BUCHA DE REPARO PARA TORNEIRA 25MM.	UNIDAD	100
59	60046	CABO BIPLEX 16 MM..	MT	400
60	11532	CABO COBRE NU 16 MM .	MT	50
61	60424	CABO DE ACO 3/8.	MT	100
62	60038	CABO FLEXIVEL 1,5 MM 750 V. (ROLO DE 100 METROS)..	UNIDAD	20
63	60042	CABO FLEXIVEL 10,0 MM 750 V. (ROLO DE 100 METROS)..	UNIDAD	15
64	60043	CABO FLEXIVEL 16,0 MM 750 V. (ROLO DE 100 METROS)..	UNIDAD	13
65	60039	CABO FLEXIVEL 2,5 MM 750 V. (ROLO DE 100 METROS)..	UNIDAD	25
66	60044	CABO FLEXIVEL 25,0 MM. (ROLO DE100 METROS)..	UNIDAD	5

67	60045	CABO FLEXIVEL 35,0 MM. (ROLO DE 100 METROS)..	UNIDAD	3
68	60040	CABO FLEXIVEL 4,0 MM 750 V. (ROLO DE 100 METROS)..	UNIDAD	25
69	60041	CABO FLEXIVEL 6,0 MM 750 V. (ROLO DE 100 METROS)..	UNIDAD	25
70	60298	CABO PARA ENXADA	UNIDAD	200
71	60299	CABO PARA PICARETA.	UNIDAD	10
72	71966	CABO PARA VASSOURA.	UNIDAD	200
73	72099	CABO PP 2 X 10MM.	MT	100
74	72100	CABO PP 2 X 4MM.	MT	200
75	72101	CABO PP 2 X 6MM.	MT	200
76	60589	cabo quadriplex 16mm.	MT	500
77	60590	cabo quadriplex 35mm.	MT	300
78	60047	CABO TRIPLEX 16 MM..	MT	500
79	60049	CABO TRIPLEX 35 MM. .	MT	300
80	4471	CADEADO 30MM	UNIDAD	10
81	71929	CADEADO 40MM.	UNIDAD	10
82	4473	CADEADO 50MM.	UNIDAD	10
83	60101	CAIXA D AGUA 310 LTS..	UNIDAD	10
84	60103	CAIXA D AGUA 1000 LITROS.	UNIDAD	10
85	56640	CAIXA D AGUA 10000L.	UNIDAD	5
86	72035	CAIXA D AGUA 5.000 LTS.	UNIDAD	5
87	60105	CAIXA D AGUA 500 LITROS.	UNIDAD	10
88	60107	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA 9 LTS.	UNIDAD	20
89	60109	CAIXA DE PASSAGEM 25X25 CM.	UNIDAD	30
90	72132	CAIXA P/ INSPEÇÃO TERRA PVC PEQ. COM TAMPA AL..	UNIDAD	3
91	72038	CAIXA SIFONADA DN 100 X 100 X 50MM COM TAMPA.	UNIDAD	20
92	72039	CAIXA SIFONADA DN 150 X 150 X 50MM COM TAMPA.	UNIDAD	20
93	72056	CAIXA SIFONADA DN 150 X 150 X 75MM COM TAMPA.	UNIDAD	20
94	72036	CAIXA DE PASSAGEM 15X 15.	UNIDAD	15
95	72037	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20.	UNIDAD	15
96	60104	CAIXAS PVC 4 X 2..	UNIDAD	200
97	60106	CAIXAS PVC 4 X 4..	UNIDAD	200
98	71967	CAL PARA PINTURA PACOTE 7KG.	UNIDAD	3000
99	60301	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MAO.	UNIDAD	10
100	60113	CAP PVC SOLDABEL 20MM.	UNIDAD	50
101	60114	CAP PVC SOLDABEL 25MM.	UNIDAD	50
102	60116	CAP PVC SOLDABEL 32MM.	UNIDAD	30
103	60119	CAP PVC SOLDABEL 40MM.	UNIDAD	30
104	60120	CAP PVC SOLDABEL 50MM.	UNIDAD	30
105	60122	CAP DE ESGOTO DN150MM PVC	UNIDAD	30
106	54391	CAP DE ESGOTO DN200MM PVC .	UNIDAD	30
107	60125	CAP EXTERNO ROSCAVEL 1/2 pvc.	UNIDAD	50
108	10636	CAP EXTERNO ROSCAVEL 3/4 PVC .	UNIDAD	50
109	60127	CAP PVC SOLDABEL 60MM	UNIDAD	30

110	60130	CAP SOLDAVEL 3/4..	UNIDAD	50
111	71930	CARRETEL AUTOMATICO PARA ROÇADEIRA.	UNIDAD	20
112	71931	CARRINHO DE MAO CHAPA 18 POL - PNEU SEM CAMARA.	UNIDAD	10
113	71913	CASCALHO MISTO - GROSSO (CAMINHAO COM 6 METROS).	UNIDAD	50
114	60426	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 145 CM.	UNIDAD	10
115	60427	CHAVE COMBINADA 19MM	UNIDAD	10
116	71932	CHAVE GRIFO 18 POL.	UNIDAD	5
117	71933	CHAVE GRIFO 8 POL.	UNIDAD	5
118	60429	CHAVE GRIFO 24 POL..	UNIDAD	5
119	71934	CHAVE INGLESIA 12 POL.	UNIDAD	5
120	71935	CHAVE INGLESIA 6 POL..	UNIDAD	5
121	71936	CHAVE INGLESIA 8 POL..	UNIDAD	5
122	72103	CHAVE SECC. NH001 3 X 25 - 3 WE.	UNIDAD	1
123	60131	CHUVEIRO 5500W 127V COM BRACO DE APOIO.	UNIDAD	30
124	72130	CIMENTO CII SACO 50KG.	SACO	4500
125	72130	[ME/EPP] - CIMENTO CII SACO 50KG.	SACO	1500
126	3874	COLHER DE PEDREIRO 10 POL.	UNIDAD	10
127	3686	COLHER DE PEDREIRO 8 POL..	UNIDAD	10
128	72104	CONECTOR PERFURAÇÃO 16MM.	UNIDAD	200
129	72105	CONECTOR PERFURAÇÃO 35MM.	UNIDAD	100
130	60077	CONECTORES DE PRESSAO 16 MM..	UNIDAD	200
131	60078	CONECTORES DE PRESSAO 25 MM..	UNIDAD	200
132	60080	CONECTORES DE PRESSAO 35 MM..	UNIDAD	200
133	60082	CONECTORES DE PRESSAO 50MM..	UNIDAD	100
134	71937	CORRENTE 5MM.	MT	200
135	60132	COTOVELO GALVANIZADO 45 GRAUS DE 1 POL..	UNIDAD	10
136	60133	COTOVELO GALVANIZADO 90 GRAUS DE 1 1/4 POL..	UNIDAD	10
137	60134	COTOVELO GALVANIZADO 90 GRAUS DE 1 POL..	UNIDAD	10
138	60135	COTOVELO GALVANIZADO 90 GRAUS DE 1. 1/2 POL..	UNIDAD	10
139	60136	COTOVELO GALVANIZADO 90 GRAUS DE 1/2 POL..	UNIDAD	10
140	58635	CUMEEIRA NORMAL EM FIBROCIMENTO 6MM 110 X 50CM.	UNIDAD	30
141	60137	CURVA 90 GRAUS LONGA DN 50MM.	UNIDAD	30
142	60138	CURVA 90 GRAUS LONGA DN 40MM.	UNIDAD	30
143	60139	CURVA DE PVC 90 GRAUS 50 MM.	UNIDAD	30
144	60140	CURVA DE PVC 90 GRAUS 20MM.	UNIDAD	30
145	60141	CURVA DE PVC 90 GRAUS 25MM.	UNIDAD	30
146	60142	CURVA DE PVC 90 GRAUS 40MM.	UNIDAD	30
147	60144	CURVA DE PVC 90 GRAUS 60MM.	UNIDAD	30
148	60305	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 15X26CM.	UNIDAD	10
149	60306	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 8,5X16,5 CM.	UNIDAD	10
150	60430	DISCO CORTE MADEIRA 115MM X 36 DENTES.	UNIDAD	30
151	60431	DISCO DE CORTE 4.1/2 POL..	UNIDAD	250
152	60432	DISCO DE DESBASTE 4.1/2 POL..	UNIDAD	30

153	71968	DISCO DIAMANTADO UNIVERSAL.	UNIDAD	30
154	60597	disjuntor bipolar 2x15a.	UNIDAD	20
155	60598	disjuntor bipolar 2x20a.	UNIDAD	15
156	60150	DISJUNTORES BIPOLAR 10 A..	UNIDAD	30
157	72106	DISJUNTORES BIPOLAR 100A.	UNIDAD	20
158	72107	DISJUNTORES BIPOLAR 120A.	UNIDAD	20
159	72108	DISJUNTORES BIPOLAR 150A.	UNIDAD	5
160	60152	DISJUNTORES BIPOLAR 16 A..	UNIDAD	30
161	60153	DISJUNTORES BIPOLAR 20 A..	UNIDAD	30
162	60155	DISJUNTORES BIPOLAR 25 A. .	UNIDAD	50
163	60158	DISJUNTORES BIPOLAR 32 A..	UNIDAD	50
164	60156	DISJUNTORES BIPOLAR 40 A..	UNIDAD	30
165	60157	DISJUNTORES BIPOLAR 63 A..	UNIDAD	30
166	60149	DISJUNTORES MONOPOLAR 40 A..	UNIDAD	30
167	60161	DISJUNTORES TRIPOLAR 100 A..	UNIDAD	15
168	72109	DISJUNTORES TRIPOLAR 120 A.	UNIDAD	10
169	72110	DISJUNTORES TRIPOLAR 150A.	UNIDAD	10
170	60159	DISJUNTORES TRIPOLAR 40 A. .	UNIDAD	15
171	60160	DISJUNTORES TRIPOLAR 63 A..	UNIDAD	15
172	60162	DISJUNTORES UNIPOLAR 32 A..	UNIDAD	30
173	60434	ELETRODO 2.5MM.	KG	100
174	60147	ELETRODUTO PVC 1 1/2..	UNIDAD	50
175	60145	ELETRODUTO PVC 1 1/4..	UNIDAD	50
176	60143	ELETRODUTO PVC 1.	UNIDAD	50
177	60129	ELETRODUTO PVC 3/4..	UNIDAD	50
178	72075	EMBOLO DE VALVULA PARA DESCARGA DOCOL 40MM.	UNIDAD	10
179	72076	EMBOLO DE VALVULA PARA DESCARGA DOCOL 50MM.	UNIDAD	30
180	72078	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 30CM X 1/2.	UNIDAD	60
181	72079	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 50CM X 1/2.	UNIDAD	50
182	71938	ENXADA LARGA 2.5 LBS COM CABO DE MADEIRA.	UNIDAD	300
183	71939	ENXADAO 2.5 LL COM CABO.	UNIDAD	20
184	71940	ESCADA DE ALUMINIO MULTIFUNCIONAL COM 12 DEGRAUS.	UNIDAD	2
185	71941	ESCADA DE ALUMINIO COM 6 DEGRAUS, DOBRAVEL E COM FITA DE SEGURANÇÁ.	UNIDAD	4
186	60436	ESCADA EXTENSIVEL 8 MT FIBRA DG MASTER OU SIMILAR.	UNIDAD	1
187	60163	ESPUDE PARA LIGACAO DE VASO SANITARIO PVC. ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITARIO PVC	UNIDAD	50
188	60437	ESQUADRO 12 POLEGADA.	UNIDAD	5
189	71942	ESQUADRO METALICO 60 X 40 CM.	UNIDAD	5
190	71943	FACAO 22 POLEGADAS.	UNIDAD	20
191	60438	FECHADURA DE EMBUTIR . FECHADURA DE EMBUTIR	UNIDAD	15
192	60309	FIO DE NYLON 3,00 MM QUADRADO P/ ROCADEIRA.	MT	2500
193	60056	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM..	MT	2000
194	60055	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM..	MT	1000

195	72111	FITA ISOLANTE 18 X 20M (3M OU SIMILAR).	UNIDAD	500
196	60060	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO (ROLO DE 20 METROS)..	UNIDAD	50
197	60166	FITA VEDA ROSCA 18X50MTS.	UNIDAD	200
198	60310	FIXADOR PARA PINTURA 150 ML.	UNIDAD	5000
199	71944	FOICE DE BICO COM CABO (TRAMONTINA OU SIMILAR).	UNIDAD	15
200	60440	FORMAO CHANFRADO 1/2.	UNIDAD	3
201	72112	FUSIVEL NH01R 200A 500W WEG..	UNIDAD	1
202	71945	GARFO FORCADO 10 DENTES COM CABO.	UNIDAD	10
203	71946	GARFO FORCADO 14 DENTES COM CABO.	UNIDAD	5
204	60311	GONZO 5/8.	UNIDAD	30
205	72113	GRAMPO ATERRAMENTO 70MM 3/4 CHT-1 GAT-3/8-5 GTDU..	UNIDAD	10
206	72114	HASTE TERRA COPERWELD 5/8X2.40M B. CAMADA.	UNIDAD	3
207	60170	JOELHO 1,1/2- 45 GRAUS.	UNIDAD	50
208	60171	JOELHO 1/2	UNIDAD	50
209	60172	JOELHO 3/4	UNIDAD	50
210	60174	JOELHO 45 DN100 MM.	UNIDAD	50
211	60176	JOELHO 45 GRAUS ESGOTO DN 40MM.	UNIDAD	50
212	60177	JOELHO 90 GRAUS ESGOTO DN100 MM.	UNIDAD	100
213	60179	JOELHO 90 GRAUS ESGOTO DN 150 MM.	UNIDAD	30
214	57269	JOELHO 90GRAUS SOLDABEL COM BUCHA DE LATÃO LR 25MM X 1/2 - AZUL.	UNIDAD	50
215	60182	JOELHO DE 90 GRAUS ESGOTO PVC 40MM.	UNIDAD	50
216	60183	JOELHO DE 90 GRAUS ESGOTO PVC 50MM.	UNIDAD	50
217	60184	JOELHO LR 90 GRAUS 20MM.	UNIDAD	50
218	60185	JOELHO LR 90 GRAUS 25MM.	UNIDAD	50
219	60186	JOELHO LR PVC 1/2.	UNIDAD	50
220	60187	JOELHO PVC 150MM 90. JOELHO PVC 150MM 90°	UNIDAD	50
221	60188	JOELHO PVC SOLDABEL 90 GRAUS 20MM.	UNIDAD	50
222	60189	JOELHO PVC SOLDABEL 90 GRAUS 32MM.	UNIDAD	50
223	60190	JOELHO PVC SOLDABEL 90 GRAUS 40MM.	UNIDAD	50
224	60191	JOELHO PVC SOLDABEL 90 GRAUS 50MM.	UNIDAD	50
225	60192	JOELHO PVC SOLDABEL 90 GRAUS 60MM.	UNIDAD	20
226	60193	JOELHO PVC SOLDABEL 90 GRAUS 25MM.	UNIDAD	50
227	72120	Jogo Chave Fenda com 04 chaves 1/8x3" 3/16x4"1/4x5" e 5/16x8".	UNIDAD	5
228	72121	Jogo Chave Philips com 04 chaves 1/8x3" 3/16x4"1/4x5" e 5/16x8".	UNIDAD	5
229	60312	JOGO DE ALISAR- ALT 2,20XLAR 0,05X ESP 0,01 CM.	UNIDAD	10
230	71947	JOGO DE CHAVE COMBINADA 8MM A 24MM.	UNIDAD	5
231	60194	JUNÇÃO 100 X 100MM.	UNIDAD	20
232	60195	JUNÇÃO 50 X 50MM.	UNIDAD	20
233	71948	KIT BROCA DE AÇO RAPIDO DE 01 A 12 MM.	KIT	3
234	71949	KIT BROCA DE VIDEA DE 6, 8, 10, 12 MM.	KIT	3
235	60196	KIT DE REPAROS PARA DESCARGA ORIENTE 40MM.	KIT	20
236	54757	KIT REPARO DE VAVULA DE DESCARGA DOCOL .	KIT	20

237	72080	KIT REPARO DE VALVULA DE DESCARGA HYDRA.	KIT	200
238	71916	LAJE PREMOLDADO PISO.	MT	200
239	60444	LAMINA DE SERRA STARRET OU SIMILAR.	UNIDAD	50
240	60445	LAMINA PARA ROCADEIRA MANUAL- 3 PONTAS.	UNIDAD	20
241	60608	lâmpada led 40w e 27.	UNIDAD	150
242	72115	LAMPADAS LED E 27 X 18W.	UNIDAD	100
243	60087	LAMPADAS LED E 27 X 25 W..	UNIDAD	300
244	60089	LAMPADAS LED E 27 X 32 W..	UNIDAD	300
245	60314	LAPIS CARPINTEIRO.	UNIDAD	30
246	60198	LAVATORIO COM COLUNA 44X36 CM PARA BANHEIRO.	UNIDAD	10
247	72014	LIMA CHATA 8 POLEGADAS (K&F OU SIMILAR).	UNIDAD	300
248	60315	LINHA PEDREIRO	UNIDAD	30
249	10495	LIXA PARA FERRO N 120	UNIDAD	50
250	60447	LIXA PARA FERRO N80.	UNIDAD	200
251	72015	LONA DUPLA FACE 200 MICRAS 6 X 25M.	UNIDAD	5
252	60199	LUVA DE CORRER 40 MM.	UNIDAD	50
253	60200	LUVA DE CORRER DN 75 MM.	UNIDAD	50
254	60201	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM. LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	UNIDAD	50
255	60202	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM. LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	UNIDAD	50
256	60203	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM. LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM	UNIDAD	20
257	60204	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40MM.	UNIDAD	20
258	72081	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM.	UNIDAD	20
259	60205	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO DN 100MM.	UNIDAD	20
260	60206	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO DN 40 MM.	UNIDAD	20
261	60207	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO DN 50MM.	UNIDAD	20
262	60208	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO DN 75 MM.	UNIDAD	20
263	60209	LUVA DE REDUCAO LONGA SOLDÁVEL 32X25 MM.	UNIDAD	50
264	60210	LUVA LISA SOLDÁVEL 1/2.	UNIDAD	50
265	60211	LUVA LISA SOLDÁVEL 3/4.	UNIDAD	50
266	60212	LUVA LR 20MM	UNIDAD	50
267	60213	LUVA LR 25 MM.	UNIDAD	50
268	60214	LUVA SIMPLES ESGOTO DN150 MM.	UNIDAD	20
269	60215	LUVA SIMPLES ESGOTO DN 200 MM.	UNIDAD	10
270	60216	LUVA SOLD. LR 25X3/4 BUCHA LATAO.	UNIDAD	50
271	60217	LUVA SOLDÁVEL 32 MM.	UNIDAD	50
272	60218	LUVA SOLDÁVEL LR 32MM	UNIDAD	50
273	60222	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM .	UNIDAD	50
274	60223	LUVA SOLDÁVEL PVC 60MM	UNIDAD	50
275	60128	MANGUEIRA CORRUGADA 1.	MT	400
276	60123	MANGUEIRA CORRUGADA 3 / 4.	MT	500
277	60316	MANGUEIRA DE NIVEL.	MT	200

278	72016	MANTA ASFALTICA ADESIVA TELHADOS 20MM ROLO 10 METROS.	UNIDADA	30
279	60317	MARCO DE PORTA 210X70.	UNIDADA	10
280	60318	MARCO DE PORTA 210X80.	UNIDADA	10
281	60448	MARRETA 900G.	UNIDADA	5
282	60449	MARRETA DE 2KG	UNIDADA	5
283	60450	MARTELO COM CABO 27MM.	UNIDADA	5
284	60451	MARTELO COM CABO 34MM.	UNIDADA	5
285	60319	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS.	UNIDADA	20
286	60320	MASSEIRA PARA CONCRETO 50 LITROS.	UNIDADA	5
287	72017	NIVEL DE MAO 50CM.	UNIDADA	5
288	71950	PA DE BICO COM CABO.	UNIDADA	50
289	71951	PA QUADRADA COM CABO.	UNIDADA	50
290	60070	PADRAO CONTRA BIFASICO 63 A. CAIXA DUPLA.	UNIDADA	2
291	60068	PADRAO CONTRA BIFASICO 63 A..	UNIDADA	3
292	60063	PADRAO CONTRA MONOFASICO 40 A..	UNIDADA	5
293	60065	PADRAO CONTRA MONOFASICO 40 A. CAIXA DUPLA..	UNIDADA	3
294	60611	padrao contra pre fabricado 3x100a aerio trifasico.	UNIDADA	3
295	60612	padrao contra pre fabricado 3x60a aerio trifasico.	UNIDADA	3
296	60067	PADRAO MONOFASICO 40 A..	UNIDADA	3
297	72116	PADRAO PRE FABRICADO 3X150A AERIO TRIFASICO.	UNIDADA	2
298	72117	PADRAO PRE FABRICADO 3X200A AERIO TRIFASICO.	UNIDADA	1
299	4766	PARAFUSO CASTELO Nº 10 COM BUCHA.	UNIDADA	200
300	72122	Parafuso para telha de Fibrocimento 5/16x110mm.	UNIDADA	200
301	72123	Parafuso para telha de Fibrocimento 5/16x150mm.	UNIDADA	200
302	60462	PARAFUSO ROSCA SOBERBA N 6 COM BUCHA.	UNIDADA	300
303	60464	PARAFUSO ROSCA SOBERBA N 8 COM BUCHA.	UNIDADA	300
304	71952	PARAFUSO SEXTAVADO Nº 10 COM BUCHA.	UNIDADA	300
305	72018	PINCEL TRINCHA 2 POLEGADAS.	UNIDADA	30
306	72019	PINCEL TRINCHA 3 POLEGADAS.	UNIDADA	30
307	72020	PINCEL TRINCHA 4 POLEGADAS.	UNIDADA	30
308	60098	PLAFON PAINEL DE LED 18 W EMBUTIDO..	UNIDADA	100
309	60092	PLAFON PAINEL DE LED 18 W SOBREPOR..	UNIDADA	100
310	60100	PLAFON PAINEL DE LED 25 W EMBUTIDO..	UNIDADA	100
311	60095	PLAFON PAINEL DE LED 25 W SOBREPOR..	UNIDADA	100
312	60091	PLAFON PVC E 27..	UNIDADA	400
313	60224	PLUG 1/2 ROSCAVEL EM PVC.	UNIDADA	50
314	60225	PLUG 13/4 ROSCAVEL EM PVC.	UNIDADA	50
315	60467	PONTEIRO 250X18 MM.	UNIDADA	6
316	71953	PORCA 1/2.	UNIDADA	400
317	60469	PORCA 1/4.	UNIDADA	30
318	60470	PORCA 3/8.	UNIDADA	30
319	60321	PORTA PRANCHETA LISA 210X70.	UNIDADA	15

320	72021	PORTA PRANCHETA LISA 210 X 80.	UNIDAD	15
321	60323	PORTA VENEZIANA 210X70 ESTRA FORTE.	UNIDAD	10
322	60324	PORTA VENEZIANA 210X80 ESTRA FORTE.	UNIDAD	10
323	60614	poste de eucalipto tratado 7 mt de 14 a 16 diamEtro.	UNIDAD	50
324	60471	PREGO 15X15	KG	50
325	60472	PREGO 17X21.	KG	50
326	60473	PREGO 18X30	KG	50
327	60474	PREGO 19X36.	KG	50
328	60475	PREGO 22X42.	KG	50
329	60476	PREGO 22X48.	KG	30
330	60477	PREGO 25X78.	KG	30
331	60167	PROJETORES DE LED 100 W..	UNIDAD	20
332	60168	PROJETORES DE LED 200 W..	UNIDAD	20
333	60164	PROJETORES DE LED 30 W..	UNIDAD	70
334	60165	PROJETORES DE LED 50 W..	UNIDAD	70
335	717	PRUMO DE METAL 500G.	UNIDAD	5
336	4776	PRUMO DE METAL 900G.	UNIDAD	5
337	72118	QUADRO ARM. SOBR. 600X500X200MM.	UNIDAD	1
338	72119	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12 CHAVES.	UNIDAD	20
339	60118	QUADRO DISTRIBUICAO 18 CHAVES..	UNIDAD	10
340	60121	QUADRO DISTRIBUICAO 24 CHAVES COM BARRAMENTO..	UNIDAD	10
341	60115	QUADRO DISTRIBUICAO 6 CHAVES..	UNIDAD	20
342	71954	RASTELO METAL 22 DENTES ARAME REGULAVEL COM CABO.	UNIDAD	15
343	60328	REGADOR PLASTICO 8 LITROS.	UNIDAD	10
344	60227	REGISTRO 3/4 DE PRESSAO COM ACABAMENTO.	UNIDAD	30
345	72133	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1.	UNIDAD	20
346	60229	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 40MM	UNIDAD	10
347	60230	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNIDAD	30
348	60231	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 60MM	UNIDAD	10
349	60232	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL DE 1/2 POL..	UNIDAD	50
350	8374	REGISTRO DE GAVETA 1/2 COM ACABAMENTO CROMADO .	UNIDAD	20
351	60234	REGISTRO DE GAVETA 20MM UNIDADE.	UNIDAD	10
352	60235	REGISTRO DE GAVETA 25MM UNIDADE	UNIDAD	10
353	60236	REGISTRO DE GAVETA 60MM	UNIDAD	5
354	60237	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1.1/2.	UNIDAD	10
355	60238	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1.1/4.	UNIDAD	10
356	60239	REGISTRO DE PRESSAO 1/2 COM ACABAMENTO CROMADO.	UNIDAD	30
357	60240	REGISTRO SOLDAVEL PRESSAO DE PVC 25MM .	UNIDAD	30
358	60241	REGISTRO SOLDAVEL PRESSAO DE PVC 32MM	UNIDAD	10
359	60242	REGISTRO SOLDAVEL PRESSAO DE PVC 50MM	UNIDAD	30
360	60243	REGISTRO SOLDAVEL PRESSAO DE PVC 60MM	UNIDAD	30
361	60478	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 METROS.	UNIDAD	10
362	60480	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 3 METROS.	UNIDAD	10

363	60244	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACLOPADO.	UNIDAD	20
364	60616	rex 1 linha pesado com roldana.	UNIDAD	40
365	71955	ROÇADEIRA A GASOLINA C/ LAMINA 3 FACAS, MODELO FS 350, CILINDRADA 40,2CM <sup>3</sup> , . CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 640ML, POTENCIA 1.6/2.2KW/CV, ROTAÇÃO LENTA 2.800RPM, ROTAÇÃO MAXIMA 12.300RPM, PESO 7.3KG, (STHIL OU SIMILAR)	UNIDAD	4
366	71956	ROÇADEIRA GASOLINA - MODELO FS220 TRIMCUT, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL . 0.580ML, CILINDRADA 35.2CM <sup>3</sup> , POTENCIA 1.7/2.3KW/CV, ROT MAXIMA 12.500RPM, ROT MINIMA 2.800RPM, PESO 7.7KG	UNIDAD	4
367	72022	RODA MACIÇA PARA CARRINHO DE MAO.	UNIDAD	30
368	72023	ROLDANA COM ROLAMENTO, PARAFUSO E PORCA EM AÇO 1.1/2 X 14MM - CANAL U.	UNIDAD	15
369	72024	ROLDANA COM ROLAMENTO, PARAFUSO E PORCA EM AÇO 1.1/2 X 18MM - CANAL U.	UNIDAD	15
370	72025	ROLDANA COM ROLAMENTO, PARAFUSO E PORCA EM AÇO 2 X 20MM - CANAL U.	UNIDAD	15
371	72026	ROLDANA COM ROLAMENTO, PARAFUSO E PORCA EM AÇO 2.1/2 X 20MM - CANAL U.	UNIDAD	15
372	72027	ROLDANA COM ROLAMENTO, PARAFUSO E PORCA EM AÇO 3 X 20MM - CANAL U.	UNIDAD	15
373	72028	ROLDANA COM ROLAMENTO, PARAFUSO E PORCA EM AÇO 4 X 22MM - CANAL U.	UNIDAD	15
374	72029	ROLO DE MICROFIBRA PARA PINTURA DE PAREDE ANTI RESPINGO 23CM COM SUPORTE.	UNIDAD	50
375	72030	ROLO DE MICROFIBRA PARA PINTURA DE PAREDE ANTI RESPINGO 9CM COM SUPORTE.	UNIDAD	15
376	60331	SACO PARA LIXO 200LITROS.	UNIDAD	12000
377	60482	SERROTE 24 POLEGAS.	UNIDAD	2
378	60245	SIFAO AJUSTAVEL PARA PIA AMERICANA. SIFAO AJUSTÁVEL PARA PIA AMERICANA	UNIDAD	100
379	60246	SIFAO EXTENSIVEL UNIVERSAL 72 CM BRANCO.	UNIDAD	100
380	60332	SOLVENTE AGUARRAS 5 LITROS.	UNIDAD	10
381	60247	T LISO PVC 1/2.	UNIDAD	50
382	60333	TABUA DE PINUS 10CM LARGURAX2MMX3METROS.	UNIDAD	100
383	60393	TABUA DE PINUS 20CM LARGURA X 2MM X 3 METROS.	UNIDAD	100
384	60394	TABUA DE PINUS 30CM X LARGURA X 2MM X 3 METROS.	UNIDAD	100
385	60483	TALHADEIRA DE ACO FORJADO.	UNIDAD	6
386	60248	TAMPA DE ACABAMENTO VASO SANITARIO INFANTIL.	UNIDAD	20
387	60249	TAMPA DE CAIXA SANFONADA/GRELHA 10X10CM	UNIDAD	20
388	60250	TAMPA DE CAIXA SANFONADA/GRELHA 30X30CM	UNIDAD	20
389	60251	TAMPA PARA CAIXA SINFONADA 15X15 CM. TAMPA PARA CAIXA SiNFONADA 15X15 CM	UNIDAD	20
390	60252	TAMPAO LISO 1/2.	UNIDAD	50
391	60253	TANQUE COM 2 BOJOS DE FIBRA.	UNIDAD	15
392	60254	TE SOLDAVEL 32MM.	UNIDAD	30
393	60255	TE SOLDAVEL 50MM.	UNIDAD	30
394	60256	TE SOLDAVEL 60MM.	UNIDAD	30
395	60257	TE ESGOTO 150X150MM. TÊ ESGOTO 150X150MM	UNIDAD	30

396	60258	TE ESGOTO 75X75MM. TÊ ESGOTO 75X75MM	UNIDAD	30
397	60259	TE ESGOTO DN 40X40MM.	UNIDAD	30
398	60260	TE ESGOTO DN 50X50 MM.	UNIDAD	30
399	60261	TE LISO 25MM 1.1/2 POL.	UNIDAD	50
400	60262	TE PVC 100MM. TÊ PVC 100MM	UNIDAD	30
401	60263	TE PVC BRANCO ROSCAVEL 1/2.	UNIDAD	30
402	60395	TELA DE SOBREAMENTO 50% 3 METROS.	MT	200
403	71914	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44 X 0.50 4MM.	UNIDAD	100
404	71915	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44 X 1.10 6MM.	UNIDAD	100
405	60396	TIJOLO FURADO 9X19X29 CM.	UNIDAD	15000
406	60397	TIJOLO FURADO QUEIMADO 9X19X29 CM.	UNIDAD	10000
407	60617	tomada externa 10a.	UNIDAD	200
408	60264	TORNEIRA BICO MOVEL DE BANCADA 1/4 DE VOLTA	UNIDAD	50
409	60265	TORNEIRA BICO MOVEL DE PAREDE 1/4 DE VOLTA	UNIDAD	50
410	60266	TORNEIRA DE METAL CROMADA DE BANCADA- 1/4 DE VOLTA	UNIDAD	50
411	60268	TORNEIRA LONGA CROMADA PARA PIA	UNIDAD	30
412	60269	TORNEIRA PARA JARDIM DE METAL CROMADA- COM BICO PARA MANGUEIRA.	UNIDAD	30
413	60270	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2.	UNIDAD	100
414	72128	Torques Turquesa Armador Amarração 12 Pol. Profissional..	UNIDAD	3
415	60401	TRENA 05 METROS.	UNIDAD	10
416	60402	TRENA 50 METROS.	UNIDAD	5
417	72088	TUBO DE 100MM SOLDABEL PVC 6 METROS.	UNIDAD	30
418	72089	TUBO DE 150MM SOLDABEL PVC 6 METROS.	UNIDAD	10
419	72090	TUBO DE 20MM SOLDABEL PVC 6 METROS.	UNIDAD	150
420	72091	TUBO DE 25MM SOLDABEL PVC 6 METROS.	UNIDAD	150
421	72092	TUBO DE 40MM SOLDABEL PVC 6 METROS.	UNIDAD	50
422	72093	TUBO DE 50MM SOLDABEL PVC 6 METROS.	UNIDAD	150
423	72094	TUBO DE DESCIDA PARA VALVULA DE DESCARGA 38MM COM JOELHO 90 GRAUS.	UNIDAD	20
424	72145	TUBO DE ESGOTO DN 100MM 6 METROS.	UNIDAD	50
425	5008	TUBO DE ESGOTO DN150MM - 6METROS .	UNIDAD	30
426	60276	TUBO DE ESGOTO DN 40MM- 6 METROS.	UNIDAD	50
427	60277	TUBO DE ESGOTO DN 50MM- 6 METROS.	UNIDAD	50
428	60278	TUBO DE ESGOTO DN 75MM- 6 METROS.	UNIDAD	50
429	60279	TUBO DE LIGACAO PARA VASO SANFONADA.	UNIDAD	35
430	60286	UNIAO SOLDABEL 25MM.	UNIDAD	25
431	60287	UNIAO SOLDABEL 40MM.	UNIDAD	25
432	60288	UNIAO SOLDABEL 60MM.	UNIDAD	25
433	60289	VALVULA AMERICANA PARA PIA DE COZINHA	UNIDAD	20
434	60290	VALVULA DE DESCARGA COM ACABAMENTO CROMADO DN 40 1.1/2 .	UNIDAD	20
435	60291	VALVULA DE ESCOAMENTO EM PVC PARA TANQUE	UNIDAD	30
436	60292	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATORIO COM PASSAGEM CROMADA	UNIDAD	30

437	60293	VASO SANITARIO ADULTO TRADICIONAL.	UNIDAD	10
438	60294	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6 L.	UNIDAD	10
439	60295	VASO SANITARIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA 3,6 L.	UNIDAD	10
440	72097	VASSOURA GARI PET CANALETA 40CM COM CABO.	UNIDAD	100
441	60296	VEDANTE PARA TORNEIRA DE PVC 1/2.	UNIDAD	30
442	71960	VERGALHAO CA 50 NERVURADO 1/2 BARRA 12 METROS.	UNIDAD	100
443	71961	VERGALHAO CA 50 NERVURADO 1/4 BARRA 12 METROS.	UNIDAD	150
444	71962	VERGALHAO CA 50 NERVURADO 3/8 BARRA 12 METROS.	UNIDAD	200
445	71963	VERGALHAO CA 50 NERVURADO 5.16 BARRA 12 METROS.	UNIDAD	200
446	21099	VERGALHAO CA 60 4.2 MM BARRA DE 12 METROS.	UNIDAD	250

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento dos itens que o Município pretende adquirir neste Processo Licitatório, uma vez que são fundamentais e imprescindíveis para as reformas e manutenções dos prédios e espaços públicos, as quais visam garantir um ambiente com condições adequadas de funcionamento, mais conforto e segurança aos servidores, aos cidadãos ali atendidos e aos transeuntes dos arredores.

A aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, visa atender e suprir a demanda dos diversos prédios já em funcionamento, no que diz respeito à substituição de tubulações, lâmpadas, e ainda no reparo de paredes e calçadas danificadas e pelo desgaste natural;

Justifica-se a presente aquisição, uma vez que são de caráter essencial para manutenção e reparação das unidades, sendo eles extremamente necessários para manter o ambiente de qualidade para atendimento da população e ótimo local de trabalho, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência nas unidades.

Torna-se indispensável aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, para manutenção, reformas e reparação, visando um melhor espaço aos alunos, professores e usuários que frequentam os espaços, tendo com objetivo da continuidade das atividades diárias realizadas pelas Escolas, Creches Municipais e Secretaria Municipal de Educação .

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades atuais e futuras de manutenções das vias públicas (calçadas e passeios), saneamentos, pontes e pontilhões, bocas de lobo, bueiros, reforma e construção de pequenas praças, canalização de córregos, manutenção do Cemitério Municipal, reformas pequenas e adaptações na estrutura física dos imóveis, atendimento emergencial à manutenção da rede escolar municipal, departamentos administrativos das secretarias do município, de unidade de saúde, vias públicas, espaços comunitários e de lazer, de acordo com o registro das necessidades, presentes e futuras, e a inviabilidade de instauração de processo licitatório para cada situação.

A Aquisição dos materiais visa atender de forma satisfatória a demanda de todas as Secretarias do Município de Buritizeiro/MG., por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de manutenção dos departamentos ligados a Administração .

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto contrato é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, vez que consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de

desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

#### 4. DOS ITENS

4.1 Os objetos ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

4.2 Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

#### 5. DO FORNECIMENTO

5.1 A entrega será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE que deverá ser entregue na zona urbana do Município de Buritizeiro/MG., local e horário indicado na ordem de fornecimento.

5.2 Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário de entrega.

5.3 Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Compra emitida, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens e quantidade que serão entregues e recebidos pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG.

5.4 A prefeitura Municipal de Buritizeiro /MG., não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

5.5 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

5.7 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

5.8 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

5.9 O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

5.10 A Prefeitura Municipal de Buritizinho/MG., reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.11 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

## **6. DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.

6.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 O eventual contrato/ata firmado com a Prefeitura Municipal de Buritizinho/MG., não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

8.2 Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do gestor do contrato a verificação de cumprimento das cláusulas desta edital, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

8.3 Correrão por conta da Contratada todos os tributos, impostos e obrigações que incidirem e/ou seja, pertinentes a este edital;

8.4 Realizar o fornecimento conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas e regulamentos vigentes;

8.5 Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

8.6 Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

8.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;

8.8 Prestar o fornecimento dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;

8.9 Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pela Contratante;

8.10 Atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.11 Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;

8.12 Fiscalizar e acompanhar, através do Setor Compras, a completa execução do objeto deste Contrato;

8.13 Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do Contratante.

## **9. PAGAMENTOS**

9.1 Será pago à CONTRATADA, os valores pelos produtos efetivamente fornecidos, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas.

9.2 O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar o fornecimento, conforme quantitativos dos produtos solicitados naquele período.

9.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte do FORNECEDOR, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Prefeitura.

9.4 A CONTRATADA deverá entregar junto com a NOTA FISCAL do objeto licitado.

9.5 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

9.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

9.7 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

9.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de

pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.10 No corpo da Nota Fiscal (histórico) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição dos produtos entregues, quantidade e unidade de fornecimento;
- b) o número da Ordem de Compra;
- c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito.

9.11 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

## 10. DAS GARANTIAS

**10.1** Ficará ainda o licitante obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o produto em que se verificam imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação no prazo de 05 (cinco)

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL 0021/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO, COM RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.** conforme Edital e do Termo de Referência.

PROPOSTA COMERCIAL			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF:	
Conta:	Agencia:	Banco:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VLR. UNI	VLR. TOTAL

- Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme entrega;

2. Preço total da Proposta (em algarismos): R\$\_\_\_\_ Valor por extenso: \_\_\_\_\_
3. Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.
4. Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06, Lei Federal 8.666/93 e Decreto 10.024/2008, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

- **OBS.: Seguir o modelo do ARQUIVO DE PROPOSTA disponibilizado no endereço oficial da Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG, na aba do Pregão Presencial 002/2023: [www.buritizeiro.mg.gov.br/edital](http://www.buritizeiro.mg.gov.br/edital)**
- Apresentar especificação dos objetos. Deveram ainda, se possível, apresentar junto a proposta os itens ofertados pela empresa em um dispositivo **PEN-DRIVER**.
- **NÃO ALTERAR** a planilha de proposta de preços oriunda do endereço digital: [www.buritizeiro.mg.gov.br/edital](http://www.buritizeiro.mg.gov.br/edital). Apenas adicionar os valores/marca na planilha que lá se encontra.

Local: ..... Data: ...../...../2023.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.

**ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL 0021/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 046/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 0016/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2008, publicada no DOU de 18/07/2008, **DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos para participação no EDITAL 0014/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 037/2023, PREGÃO ELETRONICO N° 010/2023, REGISTRO DE PREÇOS N° 0011/2023.

Cidade: \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2023.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade.

**EDITAL 0021/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 046/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 0016/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) , portador(a) da Carteira de Identidade n°.....e o CPF n°. , **DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**, instituído pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade.

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**EDITAL 0021/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 046/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 0016/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ N.º \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_

**. DECLARA que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.**

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade.

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO.**

**EDITAL 0021/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 046/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 0016/2023**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n°  
....., por intermédio do seu representante legal o  
Sr.(a)

.....  
,  
portador da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF  
n°  
.....

,  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas,  
especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG; à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade.

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

**EDITAL 0021/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 046/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 0016/2023**

(Nome / razão social da  
empresa), CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com  
sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, **DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação** e que as declarações informadas são verídicas, conforme previsto nos Parágrafos 4º e  
5º do artigo 26 do Decreto Federal nº 10.024/2008.

Cidade: \_\_\_\_\_, ( ) de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade.

**ANEXO VIII- - CARTA DE CREDECIAIMENTO**

**EDITAL 0021/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2023**

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**ANEXO IX- - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL 0021/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 046/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 0016/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.279.067/0008-72, representada pelo Sr. Prefeito \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, adjudicatária do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023- SRP – REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores:

**1.DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO**, conforme especificações técnicas contida no Edital e exigências estabelecidas do EDITAL 0021/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 046/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023, REGISTRO DE PREÇOS N° 0016/2023, e de acordo com o(s) preço(s) registrado(s), discriminado(s) na tabela de preços final, anexo a esta ata, do qual é parte integrante deste termo.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DO PREÇO**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do EDITAL 0021/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 046/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023, REGISTRO DE PREÇOS N° 0016/2023, e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, conforme Relatório de Ata de Registro de Preços em anexo.

## 2.2. DOS ITENS E VALORES:

ÍTEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
------	-------	--------	-----------	-------	----------------	-------------

O valor global para o presente Termo é de R\$ \_\_\_\_\_

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, sendo improrrogável e podendo ser rescindida, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido no Decreto Federal nº 3.931/01 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 4 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

4.1 – O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2 – O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade destas Secretarias solicitante.

4.3 – O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados na Secretaria solicitante.

4.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores da Secretaria deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.5 – Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no local indicada na ordem de fornecimento, expedida pela secretaria competente, ou em local determinado pela Secretaria solicitante.

4.6 – A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

4.7 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

4.8 – Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

4.9 – O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

4.10 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se o produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo.

## **5 – DO FORNECIMENTO**

5.1 – O fornecimento deverão ser efetuados de acordo com a necessidade do Município de Buritizeiro/MG., de forma parcelada.

5.2 – A não realização do fornecimento no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.3 – O fornecimento realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

5.4 – O fornecimento deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e as condições do serviço. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Buritizeiro/MG.,. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

5.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do

certame e ATA respectiva.

5.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

5.8 - O Município de Buritizeiro/MG., poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.9 - À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.10 - A entrega do bem, objeto desta licitação deverá ser feita em local e horário indicado na zona urbana do Município de Buritizeiro/MG., mediante a Nota Fiscal. Correrá por conta da Adjudicada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos e outros decorrentes do fornecimento do objeto.

## **6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**6.1.** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial.

**6.2.** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**6.3.** A Prefeitura Municipal não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvado ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições, na hipótese da administração utilizar-se de outros meios para contratação.

**6.4.** O fornecimento decorrente desta Ata será realizado pela emissão de Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, a qual deverá ser retirada pelo FORNECEDOR no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação feita pelo ORGAO GERENCIADOR.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar o fornecimento, conforme quantitativos dos produtos solicitados naquele período.

**7.2.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte do FORNECEDOR, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Prefeitura.

## **8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de

assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou da celebração do Contrato.

2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, conforme disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1- No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## **09. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 – Executar o objeto do presente Termo de Referência.

9.2 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.4 – Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

9.5 – Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

9.6 – Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

10.2 – Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos;

10.3 – Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

10.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.5 – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

10.6 – Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo

recebimento definitivo.

10.7 – Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O FORNECEDOR terá o seu registro cancelado, nos seguintes casos:

11.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.3. Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela ORGAO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

11.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

11.5. Houver razões de interesse público.

11.6. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

11.7. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **12. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s) não entregues;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor REGISTRADO, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FORNECEDOR, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o Órgão Gerenciador, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o

prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**12.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, o FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 12.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**12.3.** Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**12.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Órgão Gerenciador importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito.

**13.2.** Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por servidor designado pelo ORGAO GERENCIADOR.

**13.4.** A Prefeitura Municipal cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes releva alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

### **14. DO FORO**

**14.1.** O Foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata de Registro de Preços ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritizeiro/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Buritizeiro/MG

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

**EDITAL 0021/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 046/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 0016/2023**

**Termo de contrato, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Buritizeiro, e a empresa XXXXXXXXXXXX.**

O Município de Buritizeiro - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.067/0001-72, com sede Praça Cel. Geraldo, nº 01, Centro, Buritizeiro - MG, CEP: 39280-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Pedro Henrique Soares Braga**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF N° 092.460.836.60, do outro lado, a empresa, XXXXX., inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX, com sede na XXXX, nº XXXX, XXXXX, na cidade de XXXXX, neste ato representada por XXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX, CPF XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

---

**AQUISIÇÃO DE DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO,** conforme as condições estabelecidas na Edital, no Termo de referência, e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

- 2.1 Entregar e executar o objeto no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.
- 2.2. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- 2.3. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica;
- 2.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 2.5. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por ou seus empregados, contratados prepostos, envolvidos na execução do contrato;

2.7. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitradas na referida condenação.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

- 3.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;
- 3.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 3.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
- 3.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 3.5. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

---

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

---

- 4.1- O pagamento será efetuado conforme prazo legal estipulado na lei 8.666/93 após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha ocorrido à total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.
- 4.2- Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 - equilíbrio econômico financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., para alteração, por aditamento, do preço do contrato.
- 4.4 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

---

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E ENTREGA**

---

- 5.1. Os valores dos produtos ora contratados segue em anexo.

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quant.	marca	Valor Unitário	Valor Total

**Valor total do contrato: R\$ XXXX (XXXX).**

5.2. A entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo preço unitário e total da mesma, deverá ser feita em sua totalidade pela empresa vencedora, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Autorização de Compras e entregues no horário de 08:00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min em dias úteis no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Burityzeiro/MG.

5.3. As despesas decorrentes da entrega do objeto licitado, no local acima referido, correrão por conta, exclusivamente, do proponente vencedor.

5.4. Os produtos desta licitação deverão em sua plenitude ser de boa qualidade, em como, respeitar as especificações supracitadas, sob pena de descumprimento contratual.

5.5. Os produtos que vierem a ser entregues pela contratada, e não estiverem em boa qualidade deverão ser obrigatoriamente substituídos por outros que atenda as exigências, obedecendo ao prazo de entrega.

5.6. Os Produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, com peso uniforme e com identificação legível, de acordo com a legislação vigente.

5.7. O transporte dos bens, objetos dessa licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a Prefeitura poderá rescindir o contrato com a empresa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 As despesas realizadas por força deste contrato correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1- O presente contrato terá a vigência de até 31 de Dezembro do ano , contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado de acordo Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o (a) **CONTRATADO(A)** negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

#### **CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1- A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada pelo responsável indicado, aqui nomeado Gestor deste contrato.

9.2 - Em conformidade com o Art. 1º da Lei 10.520/2002, os produtos descritos na planilha em anexo ao processo a serem utilizados pela Prefeitura Municipal, são bens comuns.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.1.2- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

10.1.3- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

---

11.1 - As partes somente poderão alterar as Cláusulas constantes este instrumento, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93, e as suas condições legais pertinentes, via termo aditivo.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

---

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato ou do Edital do processo licitatório que o originou serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, Estaduais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

---

13.1 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **EDITAL 0021/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 046/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023, REGISTRO DE PREÇOS N° 0016/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO**

---

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora/MG., para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Buritizeiro/MG

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF n.º

CPF n.º